

**MPV - 320**

## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 320, DE 24 DE AGO**

00107

Dispõe sobre a movimentação e armazenagem de mercadorias importadas ou despachadas para exportação, o alfandegamento de locais e recintos, a licença para explorar serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias em Centro Logístico e Industrial Aduaneiro, altera a legislação aduaneira e dá outras providências.

## **EMENDA MODIFICATIVA**

- Dê-se ao § 4º do art. 16 da Medida Provisória nº 320, de 2006, a seguinte redação:

"Art. 16.....

§ 4º As disposições deste artigo aplicam-se a todos os Portos Secos que estejam funcionando na data de publicação desta Medida Provisória, ainda que por força de medida judicial ou sob a égide de contrato emergencial.”

## **JUSTIFICAÇÃO**

Diversos Portos Secos estão em funcionamento com base em permissão decorrente de contrato administrativo em vigor; outros são mantidos em funcionamento por decisão judicial e outros ainda funcionam sob a égide de contrato emergencial.

A redação original não deixa claro que as disposições do art. 16 aplicam-se a todos os casos de Portos Secos em funcionamento.

Sala das Sessões, em de agosto de 2006

**DEPUTADO ALBERTO FRAGA**  
**CÂMADA DOS DEPUTADOS**

